



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024.
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024.
EDITAL Nº 040/2024.
INSERÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ: 08/10/2024 ÀS 8h:30min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2024 ÀS 09:00h

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, por meio da Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos, sediada na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.905-A, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, objetivando o atendimento as Unidades Básicas de Saúde UBSs e a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Doce/MG, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no instrumento convocatório até a data e horário limite estipulados neste edital.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriooce.mg.gov.br 032-3345.1959.

3.5 Esta licitação é exclusiva a participação de apenas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista as peculiaridades seguintes:

3.7.9.1 Complexidade Administrativa: A gestão de um consórcio envolve a coordenação entre várias empresas, o que pode aumentar significativamente a complexidade administrativa. Cada empresa pode ter sua própria cultura organizacional, processos internos e estruturas de comunicação, tornando a coordenação eficiente um desafio.

3.7.9.2 Responsabilidade Diluidora: Em um consórcio, a responsabilidade pode ser diluída entre as empresas participantes, dificultando a atribuição de responsabilidades



claras. Isso pode resultar em atrasos na resolução de problemas e na tomada de decisões, afetando negativamente o andamento do projeto.

3.7.9.3 Custos Potencialmente Maiores: Embora a formação de um consórcio possa ser vista como uma forma de compartilhar recursos e reduzir custos, a realidade pode ser diferente. Custos adicionais podem surgir devido à necessidade de alinhar os processos e tecnologias das diferentes empresas, além de possíveis ineficiências na coordenação.

3.7.9.4 Riscos de Conflitos Internos: Empresas diferentes têm prioridades e interesses próprios, o que pode levar a conflitos internos dentro do consórcio. Esses conflitos podem atrasar a execução do projeto e comprometer a qualidade dos resultados.

3.7.9.5 Dificuldade de Garantia de Qualidade: Garantir uma qualidade consistente em todo o projeto pode ser mais difícil quando várias empresas estão envolvidas. A uniformidade na execução e no cumprimento de padrões pode ser comprometida, resultando em produtos ou serviços abaixo do esperado.

3.7.9.6 Barreiras Legais e Contratuais: A formação e operação de um consórcio envolvem questões legais e contratuais complexas. Negociações de contratos, definição de responsabilidades e gestão de riscos legais podem consumir tempo e recursos consideráveis.

3.7.9.7 Falta de Flexibilidade: A estrutura de um consórcio pode ser menos flexível para se adaptar a mudanças rápidas no ambiente de negócios ou às necessidades do projeto. A tomada de decisão pode ser mais lenta devido à necessidade de consenso entre as empresas participantes.

3.7.9.8 Riscos de Sustentabilidade do Consórcio: A sustentabilidade do consórcio ao longo do tempo pode ser um risco, especialmente se uma das empresas participantes enfrentar dificuldades financeiras ou operacionais. A dissolução prematura do consórcio pode interromper o projeto e gerar custos adicionais para reestruturação.

3.7.9.9 Dificuldades na Integração Tecnológica: Empresas diferentes podem utilizar tecnologias distintas, o que pode dificultar a integração dos sistemas e plataformas necessárias para o sucesso do projeto. Isso pode levar a incompatibilidades e problemas de interoperabilidade.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do Portal de Compras Públicas **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR** a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances, no entanto os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3.1. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema Portal de Compras Públicas qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 valor unitário de cada item e valor total do item;



- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no termo de referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura e eventual aquisição.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a qual é exclusiva para Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte todas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até os prazos estipulados antes da abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja aberto.
- 6.11 No caso deste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, no caso de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



- 7.9.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens, objeto desta licitação.
- 7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente reconhecida eletronicamente.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de entrega dos itens é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da logística, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização de entrega, assegurado a ele o direito de dispensa-la tal visita.
- 8.9.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10 A habilitação será verificada por meio de conferência dos documentos apresentados.
- 8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, bem como documentação anexada ao sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta dos licitantes participantes, já os documentos complementares que se fizerem necessários deverão ser enviados no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14 A verificação da documentação de habilitação será realizada somente em relação aos licitantes vencedores dos itens.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, ou manuscrito pela contratante e contratada, sendo disponibilizado o referido documento na íntegra no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce/MG

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou*

10.3.2. *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG através do <https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico>, bem como no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e



- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através de campo próprio diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como através do Portal de Transparência do Município de Alto Rio Doce, através do endereço eletrônico <https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico> e por fim disponível através do e-mail licitacao@altorio doce.mg.gov.br
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Alto Rio Doce, 29 de agosto de 2024.

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

JULIA DIAS MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024.
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024.
EDITAL Nº 040/2024.

ANEXO I
Termo de referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada e do ramo hospitalar para a futura e eventual aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares, objetivando o atendimento as Unidades Básicas de Saúde, assim como a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Doce/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cod	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	12862	ABAIXADOR DE LINGUA COM SACOR PCT C/ 40 UNIDADES - Confeccionado em plástico atóxico e não alergênico, produto descartável e com aroma e sabor de tutti-frutti. Livre de açúcar, látex, BPA ou medicamentos. Com certificações que garantem sua eficácia e segurança de uso. Embalado individualmente em filme plástico transparente e colocado em pacotes plásticos com dados do produto, contendo 40 unidades em cada, cores sortidas.	PCTE	50	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50
002	12722	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 UNIDADES - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, comprimento e largura mínima de 14C x 10L centímetros, uniforme em toda a sua extensão. Indicado para facilitar o exame de boca, garganta e órgãos circunvizinhos. Descartável, uso único, não esterilizado. Produto bem embalado. Pacote contendo no mínimo 100 unidades.	PCTE	150	R\$ 8,11	R\$ 1.216,50
003	19974	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1 LITRO - O ácido acético 5% é uma solução aquosa que contém 5% de ácido acético, também conhecido como ácido etanoico. É uma substância química incolor com um odor característico de vinagre. Embalagem contendo no mínimo 1 litro.	LT	50	R\$ 36,27	R\$ 1.813,50
004	4892	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5L - Água quimicamente pura isenta de sais e sólidos solúveis. Não estéril. Galão contendo no mínimo 5 litros. Validade de no mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	GAL	80	R\$ 29,19	R\$ 2.335,20
005	897868768	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes, embalagem contendo no mínimo 1 litro. Validade de no mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	LT	100	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
006	13705	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 X 4,5MM CX C/ 100 UND - Agulha hipodérmica, tamanho 13 x 4,5, material corpo em aço	CX	150	R\$ 16,37	R\$ 2.455,50



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriooce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		inóxsiliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Com certificado INMETRO. Caixa com no mínimo 100 unidades. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.				
007	311135877	AGULHA DESCARTÁVEL HIPO-DÉRMICA 20 X 5,5MM CX C/ 100 UND - Agulha hipodérmica, tamanho 20 x 5,5mm, material corpo em aço inóxsiliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Com certificado INMETRO. Caixa com no mínimo 100 unidades. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	CX	60	R\$ 12,69	R\$ 761,40
008	111122652	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X0,7MM CX C/ 100 - Agulha hipodérmica, tamanho 25 x 0,7mm, material corpo em aço inóxsiliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Com certificado INMETRO. Caixa com no mínimo 100 unidades. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	CX	300	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00
009	897868772	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X0,8MM CX C/ 100 UND - Agulha hipodérmica, tamanho 25 x 0,8mm, material corpo em aço inóxsiliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Com certificado INMETRO Caixa com no mínimo 100 unidades. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	CX	150	R\$ 15,09	R\$ 2.263,50
010	897868773	AGULHA DESCARTÁVEL HIPO-DÉRMICA 40 X 12MM CX C/ 100 UND - Agulha hipodérmica, tamanho 40 x 12, material corpo em aço inóxsiliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Com certificado INMETRO. Caixa com no mínimo 100 unidades. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	CX	350	R\$ 15,31	R\$ 5.358,50
011	11122098	ALCOOL LIQUIDO 70º CX C/ 12 UNIDADES - Álcool etílico líquido 70º inpm: caixa con-tendo 12 unidades, com no mínimo 01 litros em cada unidade. Para limpeza de ambientes, na embalagem deverá constar data da fabricação, da validade do produ-to e o número do lote, selo do inmetro e inor. Validade mínima de aproximadamente 12 (doze) meses a partir da data do rece-bimento do produto. Os materiais entregues deverão estar acondicionados em	CX	80	R\$ 88,58	R\$ 7.086,40



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento.				
012	311136601	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500GR - Composto de fibras 100% algodão, alvejadas e em forma de mantas, purificado, isento de impurezas, não estéril, tipo hidrófilo, apresentação em rolete. Validade de no mínimo 02 anos a contar da data de entrega.,	ROLO	100	R\$ 69,56	R\$ 6.956,00
013	311136599	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML - Frasco tipo almotolia, material polietileno (plástico), tipo bico bico reto, com tampa em rosca, cor transparente, capacidade mínima de 500 ml, graduado.	UNI	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
014	311136600	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80MT - Atadura, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 10 cm x 1,80mt, gramatura mínima de 18 fios/ cm2, embalagem individual. Validade de no mínimo 1 anos a contar a partir da data de entrega.	UNI	6000	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
015	311136606	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M - Atadura, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 15 cm x 1,80mt, gramatura mínima de 18 fios/ cm2, embalagem individual. Validade de no mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	UNI	6000	R\$ 7,31	R\$ 43.860,00
016	897868774	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,20 MT - Atadura, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 20 cm x 1,20mt, gramatura mínima de 18 fios/ cm2, embalagem individual. Validade de no mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	UNI	6000	R\$ 9,39	R\$ 56.340,00
017	111122655	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA PCT C/ 10 UNID - Avental hospitalar, material sms, tamanho g, com cor, componente tiras para fixação, com manga longa e punho elástico. Pacote contendo 10 unidades. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	PCTE	150	R\$ 35,37	R\$ 5.305,50
018	111122656	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA PCT C/ 10 UNID - Avental descartável sem manga, branco, confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, gramatura mínima de 20 g/m². Pacote contendo 10 unidades. Validade de no mínimo 02 anos a contar da data de entrega.	PCTE	400	R\$ 20,81	R\$ 8.324,00
019	897868775	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL - Bacia/cuba de uso hospitalar, confeccionada em aço inoxidável, acabamento polido, com bordas arredondadas, diâmetro mínimo de 35 cm, capacidade mínima de 4500 ml, esterilidade esterilizável.	UNI	20	R\$ 191,83	R\$ 3.836,60
020	111122657	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL - Bandeja de uso hospitalar, confeccionada em aço inoxidável, formato retangular, comprimento mínimo 491 milímetros, largura aproximada 331 milímetros, espessura de 0,8 milímetros, esterilizável.	UNI	20	R\$ 89,88	R\$ 1.797,60
021	111122658	BATERIA 9 V - Bateria quadrada, tipo alcalina, tensão (voltagem) 9v. Embalagem contendo 1 unidade. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401/ 2008. Deve ser certificada pelo inmetro ou instituto por ele credenciado	UNI	30	R\$ 18,60	R\$ 558,00
022	11121693	BATERIA ALCALINA LR 41 - Bateria não	UNI	60	R\$ 2,97	R\$ 178,20



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriooce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		recarregável, tipo button cell, aplicação termômetro digital flexterm incoterm, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, modelo lr41, capacidade nominal 38 mah. Aprovada pelo INMETRO. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401/ 2008. Deve ser certificada pelo inmetro ou instituto por ele credenciado.				
023	0661	BATERIA ALCALINA TIPO C - Pilha alcalina modelo c2, voltagem 1,5 volts, composição da bateria zinco-carbono, não recarregável. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401/ 2008. Deve ser certificada pelo inmetro ou instituto por ele credenciado.	UNI	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
024	20636	BATERIA CR 20 32 -3V - Pilha moeda de lítio modelo CR 2032, não recarregável, sistema eletroquímico lithium, tensão nominal 3 v. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401/ 2008. Deve ser certificada pelo inmetro ou instituto por ele credenciado.	UNI	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
025	111122659	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100 M - Embalagem para esterilização, fabricadas com matéria prima de primeira linha, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno, gramatura/espessura mínima de 60 g/m2, tamanho de 15 cm x 100 m, com indicadores de esterilização para processos. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, embalagem primaria com o número de lote de fabricação. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	UNI	80	R\$ 106,87	R\$ 8.549,60
026	111122660	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRUR-GICO 20CM X100M - Embalagem para esterilização, fabricadas com matéria prima de primeira linha, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno, gramatura/espessura mínima de 60 g/m2, tamanho de 20 cm x 100 m, com indicadores de esterilização para processos. Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, embalagem primaria com o número de lote de fabricação. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	UNI	80	R\$ 150,30	R\$ 12.024,00
027	897868776	BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO SISTEMA FECHADO - Bolsa coletora de urina, fabricada em PVC, com capacidade mínima de 2000mL, produto estéril, atóxico e apirogênico, clamp corta fluxo, tubo de drenagem, conector para coleta, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo, suporte de fixação, gamma bag com injetor lateral, com tubo extensor transparente e flexível, graduação de 100 em 100 ml. Descartável, uso individual e por procedimento.	UNI	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
028	897868777	BOLSA DE COLOSTOMIA 19X64MM CAIXA COM	CX	5	R\$	R\$ 860,35



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.br 032-3345.1959.

		10 UNIDADES - Sistema para estomia, aplicação intestinal, tipo bolsa com base adesiva 1 peça, modelo drenável, tipo bolsa antidodor transparente, componentes com filtro gases, tipo base adesivo microporoso e resina sintética, estrutura plana, tipo recorte base adesiva recortável, tipo uso adulto. Caixa com 10 unidades.			172,07	
029	897868778	BOTA 7 LEGUAS DE BORRACHA CANO LONGO - Bota impermeável, cano longo, confeccionado em pvc, na cor branca, solados com relevo antiderrapante. Tamanhos do 36 ao 42 (a serem definidos pela secretaria requisitante no ato do pedido).	PAR	30	R\$ 65,37	R\$ 1.961,10
030	897868779	BOTA DE SEGURANÇA TRABALHO NOBUCK COR MARROM ESCURO - Botina com fechamento por atacador, língua fole e colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido, ilhoses de gancho, solado injeção direta bidensidade bicolor e de uso em diversos ambientes de trabalho. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Tamanho a ser definido no ato do pedido.	PAR	10	R\$ 114,22	R\$ 1.142,20
031	111122666	CABO DE BISTURI Nº 3 - Cabo para bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3, aplicação cirurgia, comprimento 13 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	UNI	20	R\$ 16,06	R\$ 321,20
032	111122667	CABO DE BISTURI Nº 4 - Cabo para bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 4, aplicação cirurgia, comprimento 14cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	UNI	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
033	897868780	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13L - Coletor de material pérfuro cortante, fabricada em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, com trava de segurança, capacidade mínima de 13 litros, com alças rígidas e tampa, uso descartável. Caixa contendo 20 unidades.	CX	25	R\$ 107,63	R\$ 2.690,75
034	311136610	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 3L - Coletor de material pérfuro-cortante, fabricada em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, com trava de segurança, capacidade mínima de 3 litros, com alças rígidas e tampa, uso descartável. Caixa contendo 20 unidades.	CX	10	R\$ 62,39	R\$ 623,90
035	111122668	CAIXA DE ISOPOR 10 LITROS - Caixa de isopor branca com tampa, com capacidade de 10 litros.	UNI	6	R\$ 27,13	R\$ 162,78
036	111122669	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS - Caixa de isopor branca com tampa, com capacidade de 5 litros.	UNI	6	R\$ 16,17	R\$ 97,02
037	111122670	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS - Caixa de isopor branca com tampa, com capacidade de 8 litros.	UNI	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
038	897868781	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA PRETA 11 LITROS - Caixa organizadora, material	UNI	15	R\$ 36,07	R\$ 541,05



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		polipropileno, capacidade mínima de 11 litros. Com tampa e trava de segurança, não vazada, cor preta.				
039	897868782	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA PRETA 25 LITROS - Caixa organizadora, material polipropileno, capacidade mínima de 25 litros. Com tampa e trava de segurança, não vazada, cor preta.	UNI	15	R\$ 48,21	R\$ 723,15
040	311136162	CAIXA TERMICA 32L - Caixa térmica fabricada em polipropileno com isolamento em (EPS), BPA Free, com alça articulada, com exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores, com dobradiça, capacidade mínima de 32 litros.	UNI	3	R\$ 87,15	R\$ 261,45
041	18196	CAIXA TERMICA 50L - Caixa térmica fabricada em polipropileno com isolamento em (EPS), BPA Free, com alça articulada, com exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores, com dobradiça, capacidade mínima de 50 litros.	UNI	2	R\$ 186,82	R\$ 373,64
042	4690	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL DESCARTÁVEL – 40CM X 40CM - Campo cirúrgico descartável, confeccionado em material não tecido 100% polipropileno- tipo sms, propriedade hidrorrepelente, sem reforço, fixação adesiva, dimensões de 40 x 40 cm, com cor, esterilidade estéril.	UNI	120	R\$ 3,72	R\$ 446,40
043	4691	CAMPO FENESTRADO ESTERIL DESCARTÁVEL 40CM X 40CM - Campo cirúrgico fenestrado descartável, confeccionado em material não tecido 100% polipropileno- tipo sms, propriedade hidrorrepelente, sem reforço, fixação adesiva, dimensões de 40 x 40 cm, com cor, esterilidade estéril.	UNI	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
044	4665	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº0 - Cânula orofaríngea guedel, material polímero, tamanho nº 0, estéril, embalagem individual.	UNI	24	R\$ 2,60	R\$ 62,40
045	13006	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº1 - Cânula orofaríngea guedel, material polímero, tamanho nº1, estéril, embalagem individual	UNI	24	R\$ 2,68	R\$ 64,32
046	12928	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº2 - Cânula orofaríngea guedel, material polímero, tamanho nº 2, estéril, embalagem individual	UNI	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24
047	4754	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº3 - Cânula orofaríngea guedel, material polímero, tamanho nº 3, estéril, embalagem individual	UNI	24	R\$ 3,54	R\$ 84,96
048	11121874	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº4 - cânula orofaríngea guedel, material polímero, tamanho nº 4, estéril, embalagem individual	UNI	24	R\$ 2,79	R\$ 66,96
049	4660	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº5 - Cânula orofaríngea guedel, material polímero, tamanho nº 5, estéril, embalagem individual	UNI	24	R\$ 2,81	R\$ 67,44
050	13027	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000litros - Capa de proteção para caixa d'água redonda de 1.000 litros, confeccionada em poliéster (tela), na cor branca, com fechamento em cordão 100% poliéster na cor branca poliéster com acetato de polivinila com tratamento anti - mofo e anti -	UNI	100	R\$ 56,47	R\$ 5.647,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		fungos, com tratamento anti-mofo e anti-fungos, não tóxico.				
051	12929	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS - Capa de proteção para caixa d'água redonda de 250 litros, confeccionada em poliéster (tela), na cor branca, com fechamento em cordão 100% poliéster na cor branca poliéster com acetato de polivinila com tratamento anti - mofo e anti - fungos, com tratamento anti-mofo e anti-fungos, não tóxico.	FR	100	R\$ 39,47	R\$ 3.947,00
052	13028	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - Capa de proteção para caixa d'água redonda de 500 litros, confeccionada em poliéster (tela), na cor branca, com fechamento em cordão 100% poliéster na cor branca poliéster com acetato de polivinila com tratamento anti - mofo e anti - fungos, com tratamento anti-mofo e anti-fungos, não tóxico.	GAL	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
053	12760	CATETER DE OXIGENOTERAPIA ADULTO - Cateter oxigenoterapia, material tubo pvc flexível grau médico, tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tamanho adulto, características adicionais a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador conector universal. Validade mínima de 02 anos a contar a partir da data de entrega.	CX	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
054	12757	CATETER DE OXIGENOTERAPIA INFANTIL - Cateter oxigenoterapia, material tubo pvc flexível grau médico, tipo tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tamanho infantil, características adicionais a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador conector universal. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	CX	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
055	4702	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 18G - Cateter periférico, material cateter polímero material agulha agulha aço inox, diâmetro 18 gau, comprimento cerca 45 mm, conector conector padrão, componente 1 câmara refluxo c/ filtro, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.radiopaco, aplicação venoso	CX	60	R\$ 112,48	R\$ 6.748,80
056	4703	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 22G - Cateter periférico, material cateter polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha aço inox, diâmetro 22 gau, comprimento cerca 25 mm, conector padrão, componente 1 câmara refluxo com filtro, componente 2 com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	CX	60	R\$ 137,32	R\$ 8.239,20
057	4704	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 24G - Cateter periférico, material cateter polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha aço inox, diâmetro 24 gau, comprimento cerca 15 mm,	CX	60	R\$ 134,29	R\$ 8.057,40



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		conector padrão, componente 1 câmara refluxo com filtro, componente 2 com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.				
058	12759	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 20G - Cateter periférico, material cateter polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha aço inox, diâmetro 20 gau, comprimento cerca 30 mm, conector padrão, componente 1 câmara refluxo com filtro, componente 2 com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	CX	60	R\$ 132,99	R\$ 7.979,40
059	12927	CLOREXEDINE ALCOÓLICA – 0,5% - 100ML - Clorexidina digluconato, dosagem 0,5%, aplicação solução alcoólica. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega	UNI	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00
060	311136218	CLOREXEDINE AQUOSA 0,2% - 100ML - Clorexidina digluconato, dosagem 0,2%, aplicação solução aquosa. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega	UNI	200	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
061	19972	CLOREXEDINEDEGERMANTE 2% 100 ML - É um degermante tópico de característica tensoativa, composição em digliconato de clorexidina e concentração de 2%. Com formulação de característica antimicrobiana de uso adulto e pediátrico. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	LT	400	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00
062	311136388	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNID - Tamanho 7,5 x 7,5cm fechada, 15x30 cm aberta, confeccionada em fios 100% algodão, modelo 13 fios por cm ² com 8 camadas e 5 dobras. Isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Com perfeita uniformidade, boa capacidade de absorção e retenção de líquidos. Cor branca. Com abertura asséptica. Deve atender a NBR ABNT 13843. Pacote com 10 unidades. Conter na embalagem data de fabricação, validade, lote e Registro na ANVISA. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	UNI	5000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
063	111122653	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES - Tamanho 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras e 8 camadas, modelo 13 fios, não estéril, pacote com 500 unidades. Isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Com perfeita uniformidade, boa capacidade de absorção e retenção de líquidos. Cor branca. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	PCTE	1000	R\$ 26,85	R\$ 26.850,00
064	19222	COMPRESSA DE GAZE ROLO, 13 FIOS, TIPO	ROLO	600	R\$ 85,06	R\$



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		QUEIJO NÃO ESTÉ-RIL - Medida 9,1cmx91m, isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Com perfeita uniformidade, boa capacidade de absorção e retenção de líquidos. Cor branca. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.				51.036,00
065	311136071	CUBA RIM INOX 700 ML 26X12 CM - Cuba uso hospitalar, confeccionada em material aço inoxidável, formato tipo rim, tamanho mínimo 26cm x 12 cm, capacidade mínima de 700 ml, autoclavável.	UNI	20	R\$ 109,79	R\$ 2.195,80
066	311136387	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10CM X 10CM - Curativo tipo hidrofibra, composto por microfibras de carboximetil celulose sódica, revestimento com prata iônica, formato quadrado, dimensão cerca de 10 x 10 cm, componentes sem borda, esterilidade estéril, em-balagem individual. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	UNI	100	R\$ 167,16	R\$ 16.716,00
067	12997	CURATIVO HIDROCOLÓIDE –15CM X 20 CM - Curativo, tipo hidrocólóide, material poliuretano, revestido com carmelose, dimensão cerca de 15 x 20 cm, permeabilidade semipermeável, componentes não aderente, esterilidade estéril, embalagem individual. Caixa com 10 unidades	CX	180	R\$ 41,30	R\$ 7.434,00
068	0750	CURATIVO TRANSPARENTE 10CMX10M FILME ADESIVO - Adesivo de poliuretano, transparente e livre de látex, coberto por um adesivo acrílico hipoalergênico transparente que minimiza o risco de danos a pele, impermeável à água e bactérias, flexível e respirável aos gases. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	ROLO	200	R\$ 78,07	R\$ 15.614,00
069	12665	EQUIPO DE INFUSÃO MACRO GOTAS - Material pvc cristal, equipo macrogotas (20 gotas/ml), modelo completo para administração de soluções parenterais. Ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa. Câmara de gotejamento flexível e transparente, que permite o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada. Filtro de ar hidrófobo para retenção de partículas. Tubo flexível e transparente de 1,50 m de comprimento com injetor lateral Y auto cicatrizante. Pinça rolete para controle de fluxo. Conector Luer-Lock ou Luer-Slip, que garante perfeito ajuste aos dispositivos de infusão. Esterilizado por óxido de etileno. Produto látex-free. Pacote de 25 unidades. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	PCTE	130	R\$ 21,37	R\$ 2.778,10
070	12969	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS - Extensor equipo soro, aplicação para infusão simultânea, de vias duas vias, material tubo em pvc flexível de coloração alaranjada, comprimento mínimo de 120	UNI	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		cm, tipo pinça corta fluxo em todas vias, tipo conector luer macho e luer fêmea com tampa, esterilidade estéril e descartável. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.				
071	1121425	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL - Manual, tipo mecânico (aneroide), Faixa de medição de 0 a 300 mmHg, menor divisão 2 mmHg, escalas protegidas por visor de acrílico contra desregulagens e/ou choques. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, tamanho adulto, braçadeira em velcro. Com certificado de aferição e aprovação do INMETRO.	UNI	70	R\$ 108,39	R\$ 7.587,30
072-A	12971	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5 M - Confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas. Tamanho 10cm x 4,5m. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Fácil de rasgar e com fixação adequada. Caixa com 24 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	750	R\$ 125,98	R\$ 94.485,00
072-B	12971	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5 M - Confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas. Tamanho 10cm x 4,5m. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Fácil de rasgar e com fixação adequada. Caixa com 24 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	250	R\$ 125,98	R\$ 31.495,00
073	12972	ESTETOSCÓPIO - Tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo em Y fabricado em PVC, auscultador em aço inox com anel de PVC, tamanho adulto.	UNI	70	R\$ 52,48	R\$ 3.673,60
074	111122690	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 2 CAIXA COM 24 UNID - Fio de sutura agulhado, material fio nylon/ poliamida preto, modelo fio monofilamentar, diâmetro fio 2-0, comprimento do fio de 45 cm, tipo agulha 3/8 círculo, modelo agulha cortante reversa/ invertida, comprimento agulha de 20 mm, esterilidade estéril, apresentação embalagem individual, caixa com 24 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	10	R\$ 48,08	R\$ 480,80
075	111122689	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 3 CAIXA COM 24 UNID. - Fio de sutura agulhado, material fio nylon/ poliamida preto, modelo fio monofilamentar, diâmetro fio 3-0, comprimento do fio de 45 cm, tipo agulha 3/8 círculos, modelo agulha cortante reversa/invertida, comprimento da agulha de 20 mm, estéril, apresentação embalagem individual, caixa com 24 unidades.	CX	50	R\$ 49,81	R\$ 2.490,50



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.				
076	1121422	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 4 CAIXA COM 24 UNID - Fio de sutura agulhado, material fio nylon/ poliamida preto, modelo fio monofilamentar, diâmetro fio 4-0, comprimento do fio de 45 cm, tipo agulha agulha 1/2 círculo, modelo agulha cortante reversa/ invertida, comprimento agulha cerca de 16 mm, esterilidade estéril, apresentação embalagem individual, caixa com 24 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	40	R\$ 55,18	R\$ 2.207,20
077	1121423	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 5 CAIXA COM 24 UNID - Fio de sutura agulhado, material fio nylon/ poliamida preto, modelo fio monofilamentar, diâmetro fio 5-0, comprimento do fio de 45 cm, tipo agulha agulha 1/2 círculo, modelo agulha cortante reversa/ invertida, comprimento da agulha de 24 mm, esterilidade estéril, apresentação embalagem individual, caixa com 24 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	10	R\$ 56,92	R\$ 569,20
078	12740	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - Fita adesiva para autoclave com indicador químico de esterilização a vapor, com dorso de papel crepado, saturado e envernizado. Adesivo a base de borracha e resinas, tintas termoativa e múltipla ramétrica. Tamanho de 19mm x 30 metros. Embalagem individual constando dados de identificação e data de validade. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	UNI	120	R\$ 7,61	R\$ 913,20
079	311136626	FITA CREPE 50MM X 50M - Fita material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação multiuso. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	UNI	20	R\$ 6,54	R\$ 130,80
080	311136625	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M - Fita crepe hospitalar composta por papel crepado branco e adesivo à base de borracha natural, tipo monoface, tamanho 19mm x 50m, cor branca, aplicação multiuso. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	UNI	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
081	311136166	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TIRAS - Tira reagente para medição de glicemia capilar compatível com o glicosímetro modelo accu-chek active do laboratório roche. Tiras reagentes para determinação de glicemia, para uso em glicosímetros digitais com codificação através de chip de uso domiciliar, próprio para a automonitorização faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl / máxima a partir de 600mg/dl tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos volume de amostra sanguínea de 0,5 a 2 microlitros amostra de sangue obtida por capilaridade. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega. Caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 95,28	R\$ 9.528,00
082	311136627	FITA DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O GLICOSIMETRO MODELO ON CALL PLUS CX/	CX	600	R\$ 51,31	R\$ 30.786,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriooce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		50 TIRAS - Tira reagente para medição de glicemia capilar compatível com o glico-símetro modelo on call plus. Tiras reagentes para determinação de Glicemia, para uso em glicosímetros digitais com codificação através de chip de uso domiciliar, pré-prio para a automonitorização faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl / máxima a partir de 600mg/dl tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundo volume de amostra sanguínea de 0,5 a 2 micro-litros amostra de sangue obtida por capilaridade. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega. Caixa com 50 unidades. Disponibilidade de 20 aparelhos em comodato para a secretaria municipal de saúde.				
083	12770	FITA MÉTRICA CORPORAL 1,5MT - Fita métrica fabricada em pvc, fibra de vidro e ponteira de metal. Tamanho 150 cm de largura x 2cm de largura.	UNI	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
084	19020	FITA MICROPOROSA HIPOA-ALERGÊNICA 10CM X 4,5M - A fita microporosa confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, aquorepelente. Excelente fixação em qualquer região do corpo, cor branca. Tamanho 10cm x 4,5m, com embalagem individual em carretel de plástico e com capa plástica de proteção. Caixa com 10 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	1000	R\$ 15,01	R\$ 15.010,00
085	311135894	FIXADOR CELULAR CITOLOGICO - Fixador celular citológico – aerosol, para exame de preventivo, frasco de 100ml. mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega Com registro na ANVISA. Validade de no.	FR	20	R\$ 14,29	R\$ 285,80
086	311136235	GARROTE COM TRAVA ADULTO - Material faixa elástica, componente adicional com sistema de trava em plástico ABS, tamanho adulto, tipo uso reutilizável.	UNI	10	R\$ 10,77	R\$ 107,70
087	111122695	GEL CONDUTOR 5 KG - Gel, composição a base de água, com ph neutro. Galão com capacidade mínima de 5kg. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	GAL	24	R\$ 47,88	R\$ 1.149,12
088	311136628	GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM A FITA DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS - De uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da	UNI	40	R\$ 81,49	R\$ 3.259,60



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução).				
089	311136629	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - Gel constituído principalmente por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose (CMC), propilenoglicol e água purificada. Bisnaga com no mínimo 30 gramas. Validade de no mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	UNI	300	R\$ 46,67	R\$ 14.001,00
090	11121443	KIT PAPANICOLAU G - O kit completo para a realização do exame de Papanicolaou, contendo: 01 espátula de Ayre; 01 escova cervical; 01 lâmina de vidro; 01 caixa porta-lâminas; 01 par de luvas em polietileno; 01 espécuro tamanho G. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	KIT	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
091	0742	KIT PAPANICOLAU M - O kit completo para a realização do exame de Papanicolaou, deve conter: 01 espátula de Ayre; 01 escova cervical; 01 lâmina de vidro; 01 caixa porta-lâminas; 01 par de luvas em polietileno; 01 espécuro tamanho M. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	KIT	800	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
092	13046	KIT PAPANICOLAU P - O kit completo para a realização do exame de Papanicolaou, deve conter: 01 espátula de Ayre; 01 escova cervical; 01 lâmina de vidro; 01 caixa porta-lâminas; 01 par de luvas em polietileno; 01 espécuro tamanho P. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	KIT	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
093	13031	KOLLAGENASE COM CLORANFE-NICOL 30G - Kollagenase com cloranfenicol, bisnaga com no mínimo 30 gramas. Validade de no mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	TUBO	300	R\$ 63,98	R\$ 19.194,00
094	311136169	LÂMINA BISTURI ESTERIL Nº 11 CX C/ 100 UNID - Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 11, tipo descartável, esterilidade estéril, caixa com 100 unidades, características adicionais embalada individualmente. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	5	R\$ 38,03	R\$ 190,15
095	311136170	LÂMINA BISTURI ESTERIL Nº 12 CX C/ 100 UNID - Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 12, tipo descartável, esterilidade estéril, caixa com 100 unidades, características adicionais embalada individualmente. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	5	R\$ 44,52	R\$ 222,60
096	311136171	LÂMINA BISTURI ESTERIL Nº 15 CX C/ 100 UNID - Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril caixa com 100 unidades, características adicionais embalada individualmente. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	5	R\$ 39,58	R\$ 197,90
097	311136172	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 20 CX C/ 100 UNID - Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 20, tipo descartável, esterilidade estéril,	CX	5	R\$ 41,60	R\$ 208,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		caixa com 100 unidades, características adicionais embalada individualmente. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.				
098	1121427	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 22 CX C/ 100 UNID - Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 22, tipo descartável, esterilidade estéril, caixa com 100 unidades, características adicionais embalada individualmente. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	5	R\$ 39,81	R\$ 199,05
099	4741	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 24 CX C/ 100 UNID - Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 24, tipo descartável, esterilidade estéril, caixa com 100 unidades, características adicionais embalada individualmente. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
100	13017	LANCETA DESCARTAVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA CX C/ 100 UNID - Lanceta descartável, automática, medida 30g x 1.88mm de profundidade, estéril, ergonômica, agulha de aço inoxidável que dispense lancetador, com dispositivo de segurança de fácil manuseio, que atenda a nr32. Embalagem primaria deverá constar nome e marca do produto, dados do fabricante, especificações técnicas, número do lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde/anvisa. Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega).	CX	250	R\$ 19,46	R\$ 4.865,00
101	4722	LANCETA DESCARTAVEL CX C/100 UNID - Lanceta para punção digital com formato compatível com a maioria dos lancetadores existentes, estéril com ponta de aço inox ultrafina trifacetada com diametro de 28g e profundidade entre 1,5 e 1,8 mm, com data de fabricação e validade, número do lote e registro da ANVISA. Caixa com 100 unidades	CX	1200	R\$ 9,48	R\$ 11.376,00
102	311136173	LANTERNA CLINICA DE LED - Lanterna clínica com lâmpada de led com luz branca (LED branco frio), tensão elétrica mínima de 3 V (Volts), corpo em metal leve, alimentação através de duas pilhas alcalinas AAA.	UNI	5	R\$ 31,96	R\$ 159,80
103	311135900	LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M - Protetor de maca, lençol descartável, confeccionado em 100% celulose, higiênico, largura mínima 70 centímetro, comprimento mínimo 50 metros, apresentação em rolo.	ROLO	250	R\$ 20,82	R\$ 5.205,00
104	19980	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 90CM X 2M - Lençol descartável, confeccionado em material tnt, gramatura mínima 20 g/m2, largura mínima 90 CM, comprimento mínimo 2M, apresentação com elástico. Pacote com 10 unidades .	PCTE	250	R\$ 37,15	R\$ 9.287,50
105	311136630	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - Luva cirúrgica descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, camada interna em poliuretano, tamanho 6,50, esterilidade estéril, baixos níveis de	PAR	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriooce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		proteína, sem aditivos químicos, apresentação hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, formato anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.				
106	19380	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - Luva cirúrgica descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, camada interna poliuretano, tamanho 7,0, esterilidade estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, apresentação hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, formato anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	PAR	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40
107	12980	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 - Luva cirúrgica descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, camada interna poliuretano, tamanho 7,50, esterilidade estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, apresentação hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, formato anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	PAR	60	R\$ 2,52	R\$ 151,20
108	311136230	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 - Luva cirúrgica descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, camada interna poliuretano, tamanho 8,0, esterilidade estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, apresentação hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, formato anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	PAR	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
109	111122654	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA G - Luva de borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, clorinada, punho reto com mínimo de 33 cm de comprimento, tamanho G, antiderrapante na palma e nos dedos.	PAR	10	R\$ 7,92	R\$ 79,20
110	19379	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA M - Luva de borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, clorinada, punho reto com mínimo de 33 cm de comprimento, tamanho M, antiderrapante na palma e nos dedos.	PAR	10	R\$ 8,42	R\$ 84,20
111	13045	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA P - Luva de borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, clorinada, punho reto com mínimo de 33 cm de comprimento, tamanho P, antiderrapante na palma e nos dedos.	PAR	10	R\$ 8,42	R\$ 84,20
112	1121424	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL M - Luva nitrílica descartável, na cor azul. Tamanho M. Composta por borracha 100% nitrílica, livres de látex, luva isenta de pó de amido (sem pó), não estéreis e de uso único, bainha para a proteção do pulso. Caixa com 100 unidades.	CX	800	R\$ 29,72	R\$ 23.776,00
113	19384	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G. - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bio absorvível, estéril, atóxica, tamanho G. Aprovada pelo INME-TRO e pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	CX	400	R\$ 35,06	R\$ 14.024,00
114	19382	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO	CX	450	R\$ 34,66	R\$



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriooce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		P - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bio absorvível, estéril, atóxica, tamanho P. Aprovada pelo INME-TRO e pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.				15.597,00
115	311136175	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS - Maleta confeccionada em polipropileno, com uma trava de segurança e uma alça para transporte, estojo com duas bandejas com divisórias, e sistema de abertura retrátil. Dimensões mínimas 33x20x16Cm.	UNI	5	R\$ 139,44	R\$ 697,20
116	311136636	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM VÁLVULA E RESERVATÓRIO ADULTO - Máscara de alta concentração, máscara facial para oxigenoterapia, tamanho adulto, confeccionada em pvc, transparente e flexível, podendo ser verde ou incolor, ajustável através de chapa confeccionada em alumínio, acompanhada de elástico para fixação da máscara a face do paciente. Válvulas para regular a saída do gás expirado pelo paciente e válvula antirreflexo. Acompanhado de reservatório com objetivo de fornecer oxigênio em altas concentrações, extensão de pvc transparente verde medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para a fonte de oxigênio. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	UNI	20	R\$ 20,72	R\$ 414,40
117	311136637	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM VÁLVULA E RESERVATÓRIO INFANTIL - Máscara de alta concentração o2 infantil, máscara facial para oxigeno-terapia, tamanho infantil, confeccionada em pvc ou outro material compatível com a finalidade, transparente e flexível, podendo ser verde ou incolor, ajustável através de chapa confeccionada em alumínio ou outro material compatível, acompanhada de elástico para fixação da máscara a face do paciente. Válvulas para regular a saída do gás expirado pelo paciente e válvula antirreflexo. Acompanhado de reservatório com objetivo de fornecer oxigênio em altas concentrações, extensão de pvc transparente verde medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para a fonte de oxigênio. (validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega).	UNI	20	R\$ 22,86	R\$ 457,20
118	111122701	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95 CX C/ 10 UNID - Máscara para proteção contra partículas nocivas, como poeira, névoas e fumos, classe pff-2, confeccionada em 100% polipropileno (não tecido) e papel filtro melt blown, com quatro camadas de proteção, garantindo eficiência na filtração de partículas nocivas. Possui elásticos nas laterais para fixação na cabeça e clipe nasal ajustável para maior conforto. Referência 3m n95. Caixa com 10	CX	10	R\$ 14,02	R\$ 140,20



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		unidades.				
119	311136633	MÁSCARA NASAL CPAP - Armação ultraleve, almofada de silicone, fixador de tecido suave e cotovelo para colocação/remoção rápida. Produto utilizado por pessoas que tenham sido prescritas uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Apneia do Sono. Produto com registro da Anvisa. Tamanho de acordo com a necessidade da Secretaria.	UNI	2	R\$ 201,56	R\$ 403,12
120	311136634	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Composta por cabeçote e recipiente plástico, graduado com capacidade mínima de 8 ml, máscara plástica transparente tamanho adulto, conec-tor e extensão para uso em linha de oxigênio, codificado pela cor verde, desmontável, reutilizável, de uso individual, não estéril, embalagem plástica contendo uma unidade, apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	UNI	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
121	311136635	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Composta por cabeçote e recipiente plástico graduado com capacidade mínima de 8 ml, máscara plástica transparente tamanho infantil, conector e extensão para uso em linha de oxigênio, codificado pela cor verde, desmontável, reutilizável, de uso individual, não estéril, embalagem plástica contendo uma unidade, apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	UNI	10	R\$ 10,31	R\$ 103,10
122	311136639	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - Aparelho de pressão arterial digital automático de braço, realiza leituras da pressão arterial sistólica (máxima), diastólica (mínima) e de pulso na mesma tela. Com braçadeira ergonômica fácil de vestir e ajustar, de fácil regulagem, que se adapta ao contorno do braço e que tenha indicador de colocação correta de braçadeira. Com armazenamento de resultados das últimas 30 ou 60 medições com data e hora. Possuir detector de batimentos cardíacos irregulares, ou seja, detectar arritmia cardíaca. Possuir detector de movimento corporal. A insuflação e deflação de ar deve ser eficiente e automática. O tamanho do display grande com visor digital, lcd de fácil visualização. Com desligamento automático 1 min após a última operação. Que funcione com pilhas ou que possa ser utilizado com adaptador para	UNI	20	R\$ 165,48	R\$ 3.309,60
123	20936	NEOMICINA - SULFATO DE NE-OMICINA + BACITRACINA ZINCICA - Neomicina - sulfato de neomicina + bacitracina zincica – pomada 15gramas. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	TUBO	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
124	311135222	OLEO AGE 200 ML - Óleo age auxiliar da cicatrização a base de óleo vegetal poli-insaturado	FR	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		(girassol), ácido linoleico (age), ácido caprico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e), pectina de soja, antioxidante (bht). Frasco com 200ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade (mínima de 1 ano a partir da data de entrega) e registro no ministério da saúde como produto médico, armazenado em frasco tipo almotolia.				
125	311136177	OTOSCOPIO FIBRA OPTICA C/ ESPECULO Nº1 A 5 - Iluminação através de lâmpada 2.5V LED, de alta intensidade luminosa, alto CRI e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido. Cabeça trabalhada em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade. Clip de bolso com interruptor integrado para acionamento liga/desliga e proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. Confeccionado em ABS e aço Inox na cabeça e metal no cabo. Alimentação 2 pilhas AA. Incluso 5 espéculos reutilizáveis, e estojo.	UNI	5	R\$ 415,91	R\$ 2.079,55
126	4655	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO Oxímetro portátil (dedo) destinado a avaliação rápida para verificação de spo2 e frequência cardíaca, compacto e portátil, indicador de nível de carga da pilha. Display em led ou lcd. deve apresentar frequência cardíaca, curva pletismográfica, carga da bateria e intensidade do pulso, deverá ser rotacionável para facilitar sua leitura. Desligamento automático, após no máximo 8 segundos de retirado do dedo. Faixa de precisão mínima 70 - 99%; Frequência cardíaca: mínimo: faixa: 30 a 254 bpm; com resolução de spo2 +/- 2% e fc +/- 2%; com tolerância de spo2 +/- 2% e fc +/- 2% ou +/- 2bpm; Indicador de carga das pilhas; Autonomia de no mínimo 30 horas em operação normal; Alimentação através de pilhas alcalinas AAA. Garantia mínima de 12 meses. Deverá vir acompanhado com alça para transporte / 2 pilhas aaa e 1 estojo para acondicionamento. Comprovação da regularidade do produto na Agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA.	UNI	30	R\$ 115,40	R\$ 3.462,00
127	111122720	PINÇA ADSON DE SERRILHA 12 CM - Pinça anatômica, modelo 1 adson, formato ponta reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total de 12 cm, componente sem cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável.	UNI	20	R\$ 29,60	R\$ 592,00
128	111122719	PINÇA ADSON DE SERRILHA DE 14CM - Pinça anatômica, modelo 1 adson, formato ponta reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total de 14 cm, componente sem cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável.	UNI	20	R\$ 43,64	R\$ 872,80
129	311135907	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 14CM - Pinça anatômica, modelo 1 dente de rato, formato ponta reta, tipo ponta 1 x 2 dentes, comprimento total de 14 cm, componente sem cremalheira, material aço	UNI	20	R\$ 27,79	R\$ 555,80



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		inoxidável, esterilidade esterilizável.				
130	111122753	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA - Pinça cirúrgica, modelo 1 halstead mosquito, formato ponta curva, tipo ponta serrilhada, comprimento total de 12 cm, componente com cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável.	UNI	20	R\$ 44,11	R\$ 882,20
131	111122723	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA - Pinça cirúrgica, modelo 1 halstead mosquito, formato ponta reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total de 12 cm, componente com cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável.	UNI	20	R\$ 28,40	R\$ 568,00
132	11121823	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNI	20	R\$ 52,83	R\$ 1.056,60
133	111122724	PINÇA KELLY RETA HEMOSTATICA 14 CM - Pinça cirúrgica, modelo 1 kelly, formato ponta reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total de 14 cm, componente com cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável.	UNI	20	R\$ 35,03	R\$ 700,60
134	13005	PORTA AGULHA 12CM - Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo derf, comprimento 12 cm.	UNI	20	R\$ 45,40	R\$ 908,00
135	18903	PORTA ALGODÃO 15CM - Porta-algodão, material aço inoxidável, tipo limpo, altura 15 cm, diâmetro 10 cm, características adicionais tampa roscável.	UNI	20	R\$ 55,33	R\$ 1.106,60
136	897868783	POTE DE ARMAZENAMENTO 250ml - Pote para armazenamento, fabricado em polipropileno (pp), produto livre de bisfenol-a (BPA), capacidade de 250ml, transparente com tampa. Uso destinado a armazenamento de ampolas de injetáveis.	UNI	120	R\$ 14,60	R\$ 1.752,00
137	4743	POTE DE ARMAZENAMENTO 500ML - Pote para armazenamento retangular transparente com tampa, capacidade de 500ml. Uso destinado a armazenamento de ampolas de seringas	UNI	30	R\$ 17,43	R\$ 522,90
138	20025	REANIMADOR MANUAL ADULTO - Material balão silicone, capacidade balão mínima de 1,5 l, com 1 máscara plástico rígido com coxim silicone, tipo válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, com 2 reservatórios de o2 em plástico com válvula, com 3 entradas de o2 e extensor pvc, tamanho adulto.	UNI	8	R\$ 249,52	R\$ 1.996,16
139	111122702	REANIMADOR MANUAL INFANTIL - Material balão silicone, capacidade balão mínima de 1,5 l, com 1 máscara plástico rígido com coxim silicone, tipo válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, com 2 reservatórios de o2 em plástico com válvula, com 3 entradas de o2 e extensor pvc, tamanhos infantil.	UNI	8	R\$ 250,86	R\$ 2.006,88
140	311136642	REPELENTE EM SPRAY 200ML - Frasco de 200 ml, 15% de deet, que repele insetos como: mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas e o aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, chikungunya, febre amarela e anopheles sp, transmissor da malária. No mínimo 10 horas de proteção, uso adulto e infantil a partir de 12 anos. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	FR	300	R\$ 19,71	R\$ 5.913,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriooce.mg.gov.br 032-3345.1959.

141	111122729	SACO DE LIXO BRANCO INFEC-TANTE 100 L-PCT C/100 UNID - Saco plástico para lixo para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, capacidade mínima de 100 l, largura mínima de 92 cm, altura mínima de 102 cm, espessura mínima de 0,12 mm, normas técnicas NBR 9195, NBR 9191, NBR 7500, material polietileno pcte com 100	PCTE	150	R\$ 83,91	R\$ 12.586,50
142	111122730	SACO DE LIXO BRANCO INFEC-TANTE 50 L-PCT C/ 100 UNID - Saco plástico para lixo para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, capacidade mínima de 50 l, largura mínima 63 cm, altura mínima 80 cm, com simbologia de substância infectante, normas técnicas classe II- NBR 9191, confeccionado em material resina termoplástica, pacote com 100 unidades.	PCTE	150	R\$ 46,71	R\$ 7.006,50
143	111122731	SACO DE LIXO PRETO 100 L - PCT C/ 100UNID - Saco para lixo classe 1, tipo e, na cor preto, reforçado, medidas mínimas largura 75cm por 105cm de altura, capacidade nominal mínima de 100 litros para suportar no mínimo 20kg, sendo que a composição mínima é 97% polietileno e 3% pigmentos. Mínimo de 12 micras. Cada pacote deverá conter 100 sacos	PCTE	150	R\$ 60,19	R\$ 9.028,50
144	12987	SCALP Nº23 - Dispositivo para infusão intravenosa calibre 23 g (scalp), constituído por agulha siliconizada, com bisel bi- angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadu-ra/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente. Embalagem com dados de identificação, composição, número de lote, validade mínima de 2 anos a contar da entrega, conter número de registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CX	50	R\$ 35,24	R\$ 1.762,00
145	4744	SCALP Nº25 - Dispositivo para infusão intravenosa calibre 25 g (scalp), constituído por agulha siliconizada, com bisel bi- angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadu-ra/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente. Embalagem com dados de identificação, composição, número de lote, validade mínima de 2 anos a contar da entrega, conter número de registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	UNI	50	R\$ 17,68	R\$ 884,00
146	12825	SCALP Nº27 - Dispositivo para infusão intravenosa calibre 27 g (scalp), constituído por agulha siliconizada, com bisel bi- angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadu-ra/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e	UNI	50	R\$ 19,91	R\$ 995,50



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente. Embalagem com dados de identificação, composição, número de lote, validade mínima de 2 anos a contar da entrega, conter número de registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.				
147	311135864	SERINGA 05 ML SEM AGULHA, BICO SLIP (BICO LISO) – CX C/ 100 UNID - Material polipropileno transparente, capacidade 5 ml, tipo bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduadas de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, tipo uso graduação firme e perfeitamente legível, esterilidade descartável, estéril, caixa com 100 unidades. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	CX	150	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
148	12793	SERINGA 10ML SEM AGULHA - Material polipropileno transparente, capacidade de 10 ml, tipo bico lateral luer slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	CX	200	R\$ 41,57	R\$ 8.314,00
149	111122734	SERINGA 1 ML COM AGULHA - Seringa descartável em plástico com capacidade em volume de 1ml, com agulha fixa de comprimento 8mm e diâmetro 0,3mm, com graduação 100 ui, escala com intervalo a cada 2 ui, estéril, com data de fabricação e de validade, número do lote e registro da ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CX	290	R\$ 54,47	R\$ 15.796,30
150	311135914	SERINGA 20ML SEM AGULHA - Material polipropileno transparente, capacidade de 20 ml, tipo bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada de 1 em 1ml, numerada de 5 em 5ml, componente sem agulha, esterilidade descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de dois (02) anos a partir da data da entrega.	CX	60	R\$ 105,05	R\$ 6.303,00
151	4747	SERINGA 3 ML SEM AGULHA - Material polipropileno transparente, capacidade de 3 ml, tipo bico luer slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada de 0,1 em 0,1ml, numerada de 0,5 em 0,5ml, componente sem agulha, esterilidade descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	CX	60	R\$ 35,39	R\$ 2.123,40
152	11122017	SERINGA DE 60 ML SEM AGULHA - Material polipropileno transparente, capacidade 50/60 ml, tipo bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada de 1 em 1ml, numerada de 10 em 10ml, componente sem agulha, esterilidade descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	CX	10	R\$ 127,35	R\$ 1.273,50
153	4838	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000ML - Cloreto de	UNI	3000	R\$ 21,88	R\$



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado, bolsa de 1000 ml. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.				65.640,00
154	311135915	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML - Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado, bolsa de 100 ml. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	3000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
155	111122755	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML - Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado, bolsa de 250 ml. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega	UNI	4000	R\$ 7,78	R\$ 31.120,00
156	4837	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML - Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado, bolsa de 500 ml. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	6000	R\$ 7,99	R\$ 47.940,00
157	111122737	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA CALIBRE Nº 08 - Cateter aspiração traqueal, material pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, ponta atraumática, com válvula orifícios distais lateralizados, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 08. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
158	1121417	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA CALIBRE Nº 14 - Cateter aspiração traqueal, material pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, ponta atraumática, com válvula orifícios distais lateralizados, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 14. Validade mínima de dois (02) anos a partir da data da entrega.	UNI	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
159	111122738	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA CALIBRE Nº 16 - Cateter aspiração traqueal, material pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, ponta atraumática, com válvula orifícios distais lateralizados, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 16. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega	UNI	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20
160	111122739	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA CALIBRE Nº 18 - Cateter aspiração traqueal, material pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, ponta atraumática, com válvula orifícios distais lateralizados, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 18. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
161	20054	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA CALIBRE Nº 20 - Cateter aspiração traqueal, material pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, características adicionais ponta atraumática, com válvula orifícios distais	UNI	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		lateralizados, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 20. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega				
162	4709	SONDA DE FOLEY, 2 VIAS Nº 12 - Sonda trato urinário, modelo foley, material borracha, calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, volume com balão cerca de até 30 ml, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
163	311136187	SONDA DE FOLEY, 2 VIAS Nº 14	UNI	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
164	19981	SONDA DE FOLEY, 2 VIAS Nº 16 - Sonda trato urinário, modelo foley, material borracha, calibre 16 french, 2 vias, conector padrão, volume com balão cerca de até 30 ml, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	150	R\$ 5,17	R\$ 775,50
165	19982	SONDA DE FOLEY, 2 VIAS Nº 18 - Sonda trato urinário, modelo foley, material borracha, calibre 18 french, 2 vias, conector padrão, volume com balão cerca de até 30 ml, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	150	R\$ 5,35	R\$ 802,50
166	4712	SONDA DE FOLEY, 2 VIAS Nº 20 - Sonda trato urinário, modelo foley, material borracha, calibre 20 french, 2 vias, conector padrão, volume com balão cerca de até 30 ml, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	20	R\$ 5,73	R\$ 114,60
167	4715	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA - Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 12, tamanho longa, comprimento de 20 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
168	4716	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA - Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 14, tamanho longa, comprimento de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
169	19975	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA - Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 16, tamanho longa, comprimento 120 cm, conector padrão com	UNI	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.				
170	12835	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA - Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 18, tamanho longa, comprimento 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
171	4714	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA - Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 20, tamanho longa, comprimento 120 cm, conector padrão com tampa, componentes ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual. Validade mínima de dois (02) anos a partir da data da entrega.	UNI	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
172	111122740	SONDA URETRAL DE ALIVIO CALIBRE Nº06 - Sonda uretral nº 06 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data tipo de esterilização, e registro na ANVISA. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
173	4713	SONDA URETRAL DE ALIVIO CALIBRE Nº10 - Sonda uretral nº 10 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data tipo de esterilização, e registro na ANVISA. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	80	R\$ 1,18	R\$ 94,40
174	4733	SONDA URETRAL DE ALIVIO CALIBRE Nº 12 - Sonda uretral nº 12 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data tipo de esterilização, e registro na ANVISA. Validade mínima de dois (02) anos a partir da data da entrega.	UNI	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
175	4763	SONDA URETRAL DE ALIVIO CALI-BRE Nº14 - Sonda uretral nº 14 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data tipo de	UNI	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		esterilização, e registro na ANVISA. Valida-de mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.				
176	4764	SONDA URETRAL DE ALIVIO CALI-BRE Nº16 - Sonda uretral nº 16 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data tipo de esterilização, e registro na ANVISA. Valida-de mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	UNI	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
177	4849	SORO FISIOLÓGICO 100 ML –USO EXTERNO CX C/24 UNID - Soro fisiológico 0,9% (uso externo). Frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. No momento da entrega o produto deve ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CX	250	R\$ 99,82	R\$ 24.955,00
178	311136644	SORO FISIOLÓGICO 250 ML – USO EXTERNO CX C/ 24 UNID - Soro fisiológico 0,9% (uso externo). Frasco contendo no mínimo 250 ml, caixa com 24 unidades. No momento da entrega o produto deve ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CX	220	R\$ 150,73	R\$ 33.160,60
179	4845	SORO FISIOLÓGICO 500 ML – USO EXTERNO CX C/ 24 UNID - Soro fisiológico 0,9% (uso externo). Frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. No momento da entrega o produto deve ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CX	220	R\$ 151,78	R\$ 33.391,60
180	18385	SULFADIAZINA PRATA 50G - Sulfadiazina, princípio ativo de prata, dosagem 1%, indicação creme. Bis-naga de no mínimo 50g. Validade de no mínimo 01 ano a con-tar a partir da data de entrega.	TUBO	300	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00
181	311136415	SUPORTE PARA COLETOR DE PÉRFURO-CORTANTES 13L. - Suporte fabricado em arame tipo BTC, acompanha parafuso e buchas para fixação nas paredes, pode ser usado sob uma bancada ou fixado na parede, cor branco, para coletor de 13 litros.	UNI	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
182	311135916	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL À PROVA D'ÁGUA - Termômetro clínico digital auxiliar e oral de ponta flexível emborrachada, modo de medição digital, com indicador de bateria, memorizar a última temperatura e a última medição, tempo de medição de até 90 segundos, com alarme de segurança e alarme sonoro para indicar que a medição acabou, com sinalizador eletrônico, produto não confeccionado a base de mercúrio. Verificado e apro-vado pelo INMETRO.	UNI	50	R\$ 16,43	R\$ 821,50
183	11121685	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA - Termômetro digital, com indicação de temperatura interna e externa, grava leitura de medição máxima e mínima, botão para limpar a gravação de máxima	UNI	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		e mínima, sensor externo com no mínimo 3 metros de cabo, alarme de temperatura interna e externa configurável, suporte para mesa ou parede, ponta do sensor de aço inoxidável. Display de lcd de 3 dígitos duplo, alimentação 2 pilhas “aaa” de 1,5v, dimensões do display 30 x 40 mm, dimensões do dígito do display 12 mm, faixa de temperatura externa -50 a 80°C (-58 a 176°F), faixa de temperatura interna -50 a 80°C (-58 a 176°F), resolução interna e externa 0,1°C exatidão interna e externa ±1°C memória de máxima e mínima, alarme sonoro configurável, imã traseiro, suporte para mesa e parede, cabo do sensor mínimo 3 metros, temperatura de operação -50 a 70°C, umidade de operação 10 a 90%u.r.				
184	111122747	TESOURA CIRURGICA BARRA FI-NA/ROMBA 12CM - Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, tipo ponta reta romba, tipo íris.	UNI	20	R\$ 56,19	R\$ 1.123,80
185	311136189	TESOURA IRIS CURVA 12CM - Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, tipo ponta curva fina- fina, tipo íris.	UNI	20	R\$ 34,18	R\$ 683,60
186	311135870	TESOURA SPENCER 9CM - Tesoura spencer material aço inoxidável, Comprimento 9 cm, tipo ponta reta, tipo Spencer para retirada de pontos.	UNI	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00
187	311135871	TORNEIRINHA 3 VIAS – THREE WAY CX C/ 50 UNID - Torneira descartável com 3 vias, es-téril, confeccionada em plástico atóxico, com 3 vias de acesso resistente a alta pressão de infusão. Cor-po em peça única transparente, 2 vias de infusão com extremidades fêmea luer- lock e uma terceira via de infusão extremidade macho luer-slip ou luer-lock. Com tampa protetora nas 3 vias contendo manopla giratória com setas direcionais. Embalagem individual com selagem eficiente, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permi-ta a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega. Caixa com 50 unidades.	CX	60	R\$ 51,68	R\$ 3.100,80
188	12790	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL SANFONADA - Touca, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, tamanho único, com elástico, pacote com 100 unidades	UNI	60	R\$ 14,32	R\$ 859,20
189	111122750	TUBO DE LÁTEX Nº 204 - Tubo hospitalar, material borracha de látex natural, referência nº204, diâmetro interno de 6,0 mm, esterilidade autoclavável. Tamanho mínimo de 15 metros.	PCTE	10	R\$ 169,46	R\$ 1.694,60
190	311136190	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML - Umidificador para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em pvc com nível mínimo e máximo, com volume mínimo de 250ml. Conexão padrão ABNT. Extensão de pvc atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso adulto e infantil.	UNI	50	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50



191	1121420	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO TIPO MACACÃO - Vestimenta de proteção de corpo inteiro, tipo macacão com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Composição: não tecido laminado respirável. 50% polipropileno / 50% polietileno; possui costura interlock no tronco, mangas e pernas. Costura reta no zíper. Costura overlock no capuz. Indicações de uso: ambientes com presença de partículas secas e úmidas. Proteção limitada contra líquidos químicos. Tamanho de acordo com a Necessidade da secretaria requisitante. Tipo 6 – norma iso 16.602:2007 + a1: 2012.	UNI	10	R\$ 62,47	R\$ 624,70
-----	---------	--	-----	----	-----------	------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.803, de 21 de fevereiro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preço, assim como de seus contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2022/2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, **EM INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



- 4.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Ernestina Moreira Couto, S/N, Centro na cidade de Alto Rio Doce, no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.2.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Subcontratação

- 4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4. Garantia da contratação

- 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias corridos, contados da entrega da Autorização de Fornecimento, podendo esta ser enviada via e-mail, em remessa do quantitativo solicitado na AF de forma única.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.1.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado nos horários 07:00h as 16:00h, no seguinte endereço Praça Ernestima Couto da Silva Moreira, S/N, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, no

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis.) meses, já nos demais deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro, assim como seus contratos ou instrumento equivalente a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



- 6.9.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.9.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1.Os materiais e insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.Os materiais e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.3.1. o prazo de validade;
 - 7.2.3.2. a data da emissão;
 - 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, tendo seu quantitativo e especificação contidas nas Autorizações de Fornecimento.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo eles de 2022 e 2023 comprovando;

10.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação

10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Qualificação Técnica

11.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados devendo estar reconhecido ou em original

11.3. Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA.

11.4. Alvará Sanitário.

11.5. Certificado de CBPF, caso tenha.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.115.940,24 (Um milhão cento e quinze mil novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.06.02.10.301.0004.2.0032 - Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde

4.4.90.52.00.2.06.02.10.301.0004.2.0032 - Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Rio Doce, 29 de agosto de 2024.

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

JULIA DIAS MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024.
EDITAL Nº 040/2024.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.094.748/0001-66, com sede Administrativa na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Victor de Paiva Lopes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.027.346-**, portador do RG. ***.941.*** ***/MG., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 78/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada e do ramo para a futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, objetivando o atendimento as Unidades Básicas de Saúde UBSs e a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Doce/MG, conforme condições, quantidades e exigências nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unit.	Valor total
1			Conforme termo de referência		
2			Conforme termo de referência		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, de de 2024 à de de 2025., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência será prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, serão somente pagos os itens utilizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ou seja, ocorrerá em até 15 dias úteis, tendo como base a data da entrega da nota fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de doze meses de contagem da data orçamento estimado, em 08/08/2024.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.



7.9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.10. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce, assim como no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.11. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

7.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.15. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá:

7.16. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.17. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.18. O reajuste somente poderá ser aplicado após autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data do requerimento, ou a outra data, justificada e aceita pela Administração

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber os materiais/itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.1.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriooce.mg.gov.br 032-3345.1959.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25 % a 30.% do valor do Contrato.

11.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 10% do valor do Contrato.

11.2.8. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

11.2.9. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

11.2.10. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 25 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.10.1. Deixar de montar os equipamentos ora locados e solicitados pela organização do evento em tempo,

11.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.2.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.17.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.17.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



11.2.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.19. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.20. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.



12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.06.02.10.301.0004.2.0032 - Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde;

4.4.90.52.00.2.06.02.10.301.0004.2.0032 - Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da transparência do município, bem como no Diário Oficial de Grande circulação do município, na forma prevista no art. 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Alto Rio Doce, de _____ de 2024

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

JULIA DIAS MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA/FORNECEDORA

CONTRATADA

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024.
EDITAL Nº 040/2024.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.748/0001-66, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Prefeito Victor de Paiva Lopes, Brasileiro, Empresário, portador do RG *** **** PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***. ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024, publicada no de/...../202.., processo administrativo n.º 78/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação de nº 040/2024 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.905-A, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa (as) especializada e do ramo para a futura e eventual aquisição de materiais e insumo médico-hospitalares, objetivando o atendimento as Unidades Básicas de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Doce/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do processo em epigrafe edital de licitação 040/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do							
TR							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			Um	garantia ou validade
							e



11.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce/MG, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.2.3.3 Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.3.4 Mantiverem sua proposta original.

5.2.3.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.3.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrito e disponibilizada no Sistema de Registro de Preço e no Site Eletrônico Oficial.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Prefeitura de Alto Rio Doce convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, A prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4 Competirá a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.5.1 Por razão de interesse público;
- 9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 0 (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alto Rio Doce, de de2024

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

JULIA DIAS MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024.
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024.
EDITAL Nº 040/2024.

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quant	Valor Un	<i>Prazo de validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo de validade</i>